

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DTUR Nº 001/2025
TERMO DE FOMENTO SDE Nº 001/2025
FESTIVAL DO JEANS DE TORITAMA HÍBRIDO (PRESENCIAL E DIGITAL)

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

Observando o disposto no artigo 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, CERTIFICO, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias desde a publicação da justificativa de não chamamento público para a realização do Festival do Jeans de Toritama Híbrido (Presencial e Digital) conforme documento anexo, sem que houvesse qualquer impugnação.

Toritama, 17 de março de 2025, 72º ano da emancipação.


José Adjailson da Silva
Presidente da Comissão